



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAIÓPOLIS

Avenida Tancredo Neves, 68 - Fone (0xx47) 3652-2233 – CEP 89340-000 – ITAIÓPOLIS –SC
www.camaraitaiopolis.sc.gov.br

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAIÓPOLIS/SC

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 020/2019

Os Vereadores **IVAN RECH, FRANCISCO KUIAVA, JOSÉ VALDIR BLASZKOSKI e OSVALDO BUENO**, amparados pelo Inciso I do Art. 116 do Regime Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Itaiópolis e de acordo com o Inciso XIV do Art. 71 em consonância do Inciso XV do Art. 32 da Lei Orgânica deste Município, **REQUEREM** ao Chefe do Poder Executivo Municipal que providências **urgentes** sejam tomadas em relação aos meios fios instalados recentemente nas ruas Duque de Caxias e Nicolau Ruthes Sobrinho, tendo em vista que muitos deles estão se deteriorando, certamente pela baixa qualidade do material utilizado para sua confecção. Além disso, em diversos pontos os meios fios já desapareceram.

A obra pública foi realizada pela empresa Construtora Fortunato Ltda, que se sagrou vencedora do processo licitatório e assinou o contrato administrativo de empreitada de obras nº 50/2018. Em referido instrumento, a empresa obrigou-se, nos termos da cláusula nona, itens 9.1, letra b e item 9.2., a realizar as correções e reconstrução, às suas expensas, quando da verificação de vício, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de material empregado, senão vejamos:

9.1 - Executado o contrato o seu objeto será recebido, de acordo com o artigo 73, inciso I, alíneas:

[...]

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8666/93 (o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados na obra).



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAIÓPOLIS

Avenida Tancredo Neves, 68 - Fone (0xx47) 3652-2233 – CEP 89340-000 – ITAIÓPOLIS –SC
www.camaraitaiopolis.sc.gov.br

9.2 - Executado o objeto do contrato, a contratada responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de 5 (cinco) anos, em conformidade com o disposto no artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

Inarredável a responsabilidade da empresa contratada.

Assim sendo, os nobres Edis requerem informações referente a fiscalização do contrato, especialmente se a empresa contratada foi notificada para realizar os reparos necessários nos meios fios das ruas Duque de Caxias e Nicolau Ruthes Sobrinho. Se porventura, não foi realizada a notificação, pugna-se para que sejam tomadas todas as medidas administrativas cabíveis, e judiciais, se necessário, para que a empresa contratada realize imediatamente todos os reparos necessários.

Itaiópolis, 12 de julho de 2019.

IVAN RECH

FRANCISCO KUIAVA

JOSÉ VALDIR BLASZKOSKI

OSVALDO BUENO

Vereadores